



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E DAS NECESSIDADES:

1.1. A Administração Pública Municipal, composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais, demanda condições adequadas de funcionamento de seus prédios e instalações, especialmente no que se refere à climatização e ventilação dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços públicos.

1.2. A demanda ora analisada decorre da necessidade recorrente de recomposição, substituição e ampliação da capacidade instalada de equipamentos de climatização e ventilação, em razão de desgaste natural, obsolescência, falhas técnicas, insuficiência operacional ou inadequação dos equipamentos atualmente existentes.

1.3. O atendimento dessa demanda visa assegurar condições ambientais adequadas, promovendo conforto térmico, saúde ocupacional, segurança e bem-estar de servidores e usuários, fatores diretamente relacionados à eficiência administrativa.

1.4. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar as alternativas disponíveis para o provimento da demanda, identificando a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e jurídico, em consonância com o interesse público.

1.5. A definição do objeto específico da futura contratação, caso necessária, será realizada em etapa posterior, por meio da elaboração do competente Termo de Referência, não havendo, nesta fase, antecipação indevida do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:

2.1. A manutenção dos prédios públicos em condições adequadas de uso constitui requisito essencial para o regular funcionamento da Administração, sendo indispensável a existência de sistemas eficazes de climatização e ventilação.

2.2. A inexistência, insuficiência ou inadequação desses equipamentos compromete o desempenho das atividades administrativas, especialmente diante das características climáticas da região, podendo ocasionar prejuízos à produtividade institucional e à saúde ocupacional.

2.3. O atendimento da demanda está alinhado ao planejamento anual de contratações do Município e contribui para a racionalização dos gastos públicos, a mitigação de riscos operacionais e a melhoria da execução contratual futura.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

3.1. Este estudo analisa as alternativas disponíveis para atendimento da demanda de climatização e ventilação predial, considerando aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais.

3.2. As soluções avaliadas incluem:

a) Manutenção exclusiva dos equipamentos existentes, sem recomposição ou ampliação da capacidade instalada;

b) Aquisição de novos equipamentos, com substituição gradual dos equipamentos obsoletos ou insuficientes.

3.3. A alternativa "a" mostra-se insuficiente, diante do estado de conservação e da capacidade limitada dos equipamentos atualmente disponíveis.

3.4. A alternativa "b" apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir a recomposição e ampliação da infraestrutura existente, com ganhos de eficiência energética, confiabilidade operacional e melhoria das condições ambientais.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA:

4.1. A solução considerada mais viável para o atendimento da demanda consiste no provimento de equipamentos de climatização e ventilação novos, compatíveis com as necessidades identificadas, a serem definidos em etapa posterior de planejamento.

4.2. Eventual instalação dos equipamentos será tratada como obrigação acessória ao fornecimento, necessária à entrega em condições de pleno funcionamento.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução analisada, considerada em seu conjunto, encontra respaldo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas, à análise de alternativas e à busca da solução mais adequada ao interesse público para o atendimento da demanda identificada.

5.2. À luz do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, caso a solução escolhida para o atendimento da demanda venha a envolver a aquisição de bens comuns, esta deverá ser realizada, preferencialmente, por meio da modalidade pregão, a ser definida e detalhada em etapa posterior do planejamento, observado o conjunto de requisitos técnicos, jurídicos e econômicos pertinentes.

6. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

6.1. O mercado regional e nacional dispõe de diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, conforme histórico de contratações anteriores e pesquisas em plataformas eletrônicas de licitações, a exemplo do portal Licitanet.

6.2. Trata-se de bens de natureza comum, padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, o que evidencia a viabilidade técnica e econômica da solução.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

7.1. Considerando a natureza da demanda, influenciada por fatores imprevisíveis como desgaste dos equipamentos e condições da rede elétrica, mostra-se adequada a adoção de fornecimento parcelado, permitindo maior flexibilidade administrativa.

7.2. A centralização da aquisição de equipamentos de mesma natureza e especificações tende a gerar economicidade, padronização e maior atratividade ao mercado fornecedor.

8. DA PESQUISA PRÉVIA:

8.1 Em pesquisa prévia realizada nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 4.860/2024, identificou-se duas licitações anteriores realizadas pelo Município de Japaratuba, SE, através dos pregões eletrônicos nº 29 e 37/2024, com homologações realizadas, respectivamente, em 18/10/2024 e 14/11/2024. O valor total combinado perfaz R\$ 557.798,40 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

8.2. A presente estimativa não representa, de forma definitiva, a real dimensão da demanda do órgão, tendo caráter meramente indicativo e preliminar. O presente estudo tem por finalidade, exclusivamente, projetar uma referência inicial de valores, com vistas a subsidiar o planejamento e elaboração das etapas subsequentes para o provimento da demanda.

9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Administração, Planejamento e Orçamento Participativo	Secretário Municipal	Jéssica Rodrigues Marques

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 A eventual contratação estará condicionada à existência de dotação orçamentária específica, a ser indicada oportunamente no termo de referência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**

11. DA REALIZAÇÃO DE FUTURA PESQUISA PARA AFERIÇÃO DO VALOR DE MERCADO:

11.1 Aprovado o presente termo, deverá ser realizada pesquisa de mercado para fins de formulação dos estimativos para o termo de referência.

11.2 Para formalização da pesquisa, será realizado processo de cotação nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 4.860/2024.

12. DAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:

12.1 Para o atendimento da demanda ora analisada, não se identifica a necessidade de realização de contratações interdependentes, uma vez que a solução a ser adotada poderá ser estruturada de forma autônoma e integrada em um único instrumento de planejamento. Assim, caso haja aprovação do presente estudo, as condições de pagamento e demais aspectos operacionais pertinentes serão oportunamente definidas no Termo de Referência, a ser elaborado em etapa posterior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RISCOS AMBIENTAIS, OPERACIONAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO:

13.1. Os riscos potenciais incluem:

- a) Atrasos no atendimento da demanda;
- b) Fornecimento de equipamentos incompatíveis com a necessidade;
- c) Falhas de instalação;
- d) Impactos ambientais decorrentes do descarte de equipamentos obsoletos.

13.2. Medidas de mitigação:

- a) Planejamento prévio adequado;
- b) Especificações técnicas claras no TR;
- c) Fiscalização do fornecimento e da instalação;
- d) Observância de práticas ambientalmente responsáveis.

14. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. Pretende-se com o provimento da demanda:

- a) Melhorar as condições ambientais dos prédios públicos;
- b) Elevar a eficiência administrativa;
- c) Proteger a saúde ocupacional;
- d) Assegurar a continuidade dos serviços públicos.

15. DA VIABILIDADE DA SOLUÇÃO:

15.1. Conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa do atendimento da demanda, observados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

16. DA CONCLUSÃO:

16.1. O presente estudo demonstrou uma solução viável para o provimento da demanda, recomendando-se o prosseguimento das demais etapas de planejamento para fins de realizar licitação para a aquisição de equipamentos de climatização e ventilação para ambientes.

Japaratuba/SE, 05 de novembro de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA

INÊS EMANUELLE DE JESUS SANTANA

Coordenadora de Área
Responsável pela elaboração

Julgamento:

Aprovado ☐ Reprovado ☐

Em ____/____/2025.

OZIAS AZEVEDO SANTOS

Secretário Adjunto de Administração, Planejamento e Orçamento Participativo